

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário

23/10/84

HELIO BENZI

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 384/84.

Autoriza doação de área à União
Federal - Ministério da Marinha.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área de terreno abaixo discriminada, à União Federal, para utilização por parte do Ministério da Marinha, em tão simplesmente concedida pelo Ato Nº 38, de 17/02/1.937, da Prefeitura Municipal de Corumbá, àquele Ministério:

- I - LOCALIZAÇÃO - Bairro "Boa Esperança";
- II - DIMENSÕES - 200 metros do marco 1, localizado junto à Rua Riachuelo, para o marco 2; 200 metros do marco 2 para o marco 3; 300 metros do marco 3 para o marco 4; 650 metros do marco 4, para o marco 5, no Az. verdadeiro $170^{\circ} 30'$ e 500 metros do marco 5 para o marco 6. Área do terreno: 285.000m² (duzentos e oitenta e cinco mil metros quadrados);
- III- CONFRONTAÇÕES - Confronta ao Norte com a Travessa São José e a Rua 17 de Março (Projetada); marcos 1 e 2, 3 e 4

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário
23/10/84.



HÉLIO BENZI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Continuação da Lei Nº 384/84.

Rua Cuiabá (projetada); marcos 5 e 6 a este com a Rua 2 de Setembro (projetada); marcos 4 e 5 e a Oeste com a Rua 15 de Novembro (Projetada) marcos 6 e 1 e Travessa José de Anchieta marcos 2 e 3.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,
em 17 de outubro de 1.984

Presidente.-

Manoel Moraes da Silva.

Vice-Presidente.-

Pedro Damiano A. de Jesus.

1º. Secretário.-

Silvio Maciel da Cruz.

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário

23/10/84.

Helio Benzi
HELIO BENZI

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 384/84.

**Autoriza doação de área à União
Federal - Ministério da Marinha.**

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área de terreno abaixo discriminada, à União Federal, para utilização por parte do Ministério da Marinha, em tão simplesmente concedida pelo Ato Nº 38, de 17/02/1.937, da Prefeitura Municipal de Corumbá, àquele Ministério:

- I - LOCALIZAÇÃO** - Bairro "Boa Esperança";
- II - DIMENSÕES** - 200 metros do marco 1, localizado junto à Rua Riachuelo, para o marco 2; 200 metros do marco 2 para o marco 3; 300 metros do marco 3 para o marco 4; 650 metros do marco 4, para o marco 5, no AZ. verdadeiro $170^{\circ} 30'$ e 500 metros do marco 5 para o marco 6. Área do terreno: 285.000m² (duzentos e oitenta e cinco mil metros quadrados);
- III- CONFRONTAÇÕES** - Confronta ao Norte com a Travessa São José e a Rua 17 de Março (Projitada); marcos 1 e 2, 3 e 4

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário
23/10/84.

HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Continuação da Lei Nº 384/84.

Rua Cuiabá (projetada); marcos 5 e 6 a este com a Rua 2 de Setembro (projetada); marcos 4 e 5 e a Oeste com a Rua 15 de Novembro (Projetada) marcos 6 e 1 e Travessa José de Anchieta marcos 2 e 3.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,
em 17 de outubro de 1.984

Presidente.-


Manoel Moraes da Silva.

Vice-Presidente.-


Pedro Damiano A. de Jesus.

1º. Secretário.-


Silvio Maciel da Cruz.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 006/84, de 24 de agosto de 1.984, do Executivo Municipal, contendo em anexo, o Projeto de Lei que autoriza doação de área de Terra à União Federal - Ministério da Marinha.

"P A R E C E R"

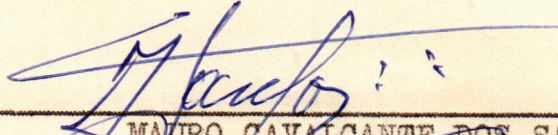
Considerando a concessão levada a efeito pelo Ato Nº 38 de 17 de fevereiro de 1.937, da Prefeitura Municipal de Corumbá / ao Ministério da Marinha, quando Ladário integrava a Administração do Município de Corumbá;

Considerando a necessidade da regularização da área de terra de que trata o Projeto de Lei em pauta;

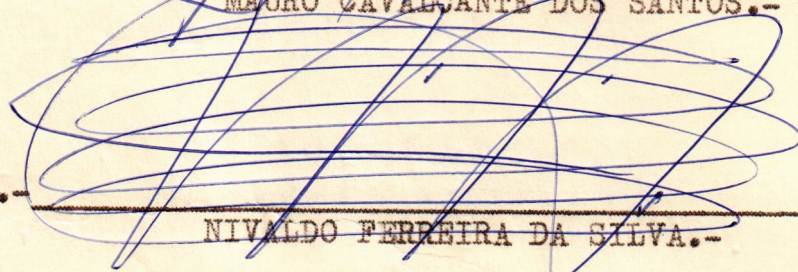
Considerando a inexistência de documentos, juridicamente válido, em termos de direito de propriedade por parte da União Federal - Ministério da Marinha, esta Comissão, sugere a aprovação do Projeto de Lei em questão, ressaltando a necessidade do envio a esta Casa Legislativa, por parte da Administração Municipal, dos documentos: Ato Nº 38 de 17/02/1.937 e ofício Nº 162, de 08 de agosto de 1.984, para constar dos anais desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 09 de setembro de 1.984.

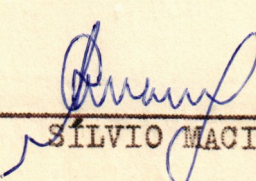
PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-

RELATOR.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

MEMBRO.-


SÍLVIO MACIEL DA CRUZ.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem N^o 006/84, de 24 de agosto de 1.984, do Executivo Municipal, contendo em anexo, o Projeto de Lei que autoriza doação de área de Terra à União Federal - Ministério da Marinha.

"P A R E C E R"

Considerando a concessão levada a efeito pelo Ato N^o 38 de 17 de fevereiro de 1.937, da Prefeitura Municipal de Corumbá / ao Ministério da Marinha, quando Ladário integrava a Administração do Município de Corumbá;

Considerando a necessidade da regularização da área de terra de que trata o Projeto de Lei em pauta;

Considerando a inexistência de documentos, juridicamente válido, em termos de direito de propriedade por parte da União Federal - Ministério da Marinha, esta Comissão, sugere a aprovação do Projeto de Lei em questão, ressaltando a necessidade do envio a esta Casa Legislativa, por parte da Administração Municipal, dos documentos: Ato N^o 38 de 17/02/1.937 e ofício N^o 162, de 08 de agosto de 1.984, para constar dos anais desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 09 de setembro de 1.984.

PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-

RELATOR.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

MEMBRO.-


SÍLVIO MACIEL DA CRUZ.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Sec.)

MENSAGEM Nº. 006/84 - LADÁRIO, em 24 de Agosto de 1984.-

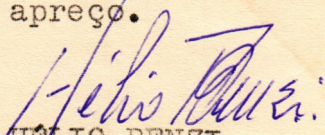
Exm^o. Sr.
Vereador MANOEL MORAES DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Ladário
NESTA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Cumpre-nos encaminhar a V.Exa, para fins de discussão e votação por parte dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação da área simplesmente concedida, pela Prefeitura Municipal de Corumbá, ao Ministério de Marinha, quando Ladário integrava a administração daquele Município.

Dita proposição se prende ao fato de que, pelo Ato Municipal Nº 38, de 17/02/1937, houve apenas uma concessão, o que em exigências jurídicas, não é o suficiente, tornando-se necessária uma retificação pelos meios legais, conforme solicitação contida no Ofício nº 162, de 08/08/1984, do Sr. Delegado do Serviço Público da União.

Contando com o apoio dessa Egrégia Câmara, com vistas à plena regularização daquele patrimônio junto ao Ministério da Marinha, servimo-nos do ensejo para reiterar a V.Exa os protestos de real estima e distinto apreço.


HELIO BENZI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Autoriza doação de área
à União Federal - Ministério da Marinha.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área de terreno abaixo discriminada, à União Federal, para utilização por parte do Ministério da Marinha, então simplesmente concedida pelo Ato nº. 38, de 17/02/1937, da Prefeitura Municipal de Corumbá, àquele Ministério:

- I - LOCALIZAÇÃO - Bairro "Boa Esperança";
- II - DIMENSÕES - 200 metros do marco 1, localizado - junto à Rua Riachuelo, para o marco 2; 200 metros do marco 2 para o marco 3; 300 metros do marco 3 para o marco 4; 650 metros do marco 4, para o marco 5, no Az. verdadeiro 170° 30' e 500 metros do marco 5 para o marco 6. Área do terreno: 285.000m² (duzentos e oitenta e cinco mil metros quadrados);
- III - CONFRONTAÇÕES - Confronta ao Norte com a Travessa - São José e a Rua 17 de Março (projetada); marcos 1 e 2, 3 e 4 respectivamente ao Sul, com a Rua Cuiabá -- (projetada); marcos 5 e 6 a Este com a Rua 2 de Setembro (projetada); marcos 4 e 5 e a Oeste com a Rua 15 de Novembro (projetada) marcos 6 e 1 e Travessa José de Anchieta marcos 2 e 3.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em de ::::: de 1984.-